



PARECER ÚNICO Nº 0527768/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 5845/2007/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 13148/2013	SITUAÇÃO: Em análise técnica
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Lafarge Brasil S.A.	CNPJ: 10.917.819/0001-71	
EMPREENDIMENTO: Lafarge Brasil S.A.	CNPJ: 10.917.819/0095-51	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19°26'34" LONG/X 42° 34' 48,0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO-2- Região da Bacia do Rio Piracicaba		
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de produção de concreto comum	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: André Nösseis dos Santos	REGISTRO: CRQ 02102760	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 053/2014	DATA: 22/10/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Lariane Chaves Junker – Gestora Ambiental	1343164-8	
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1364196-4	
Izabela Cristina Padilha – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365689-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Lafarge Brasil S.A. obteve Licença de Operação nº097/2008 em 01/08/2008, com validade até 01/08/2014. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 28/11/2013, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 2115343/2013 em 03/12/2013 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 08/04/2014, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00128/2004/002/2011 para a atividade de usina de produção de concreto comum, código C-10-01-4 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 30/07/2014 e realizou vistoria no empreendimento em 22/10/2014, conforme relatório de vistoria N.º S – 053/2014. Foram solicitadas informações complementares por meio do ofício OF. SUPRAM-LM Nº 303/2014 em 13/11/2014, reiterado em 29/06/2015 pelo ofício OF.SUPRAM-LM Nº 265/2014, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento e nas informações solicitadas nos ofícios. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CRQ W5382	André Nösseis dos Santos	Químico	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA
CREA 1420150000002285293	Carolina Brighenti Campos Camarano	Engenheira Florestal	Elaboração do Programa de Educação Ambiental

2. Controle Processual

Conforme consulta ao SIAM verifica-se que o empreendimento LAFARGE BRASIL S.A (ex Central Beton LTDA) obteve em 01/08/2008 (data da 38ª Reunião Extraordinária do COPAM, realizada em Ipatinga/MG) Licença de Operação Corretiva (LOC), válida por 06 (seis) anos (PA nº. 05845/2007/001/2007).

Com o objetivo de revalidar sua licença que expiraria em 01/08/2014, formalizou o presente processo de revalidação de licença de operação, objeto de análise deste parecer único. As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Senhora Carolina B. Campos Camarano e do Senhor Rogério Silva, a primeira legalmente constituída como representante da empresa, conforme instrumento de procuração constante dos autos; o segundo diretor do empreendimento, conforme ata da assembleia geral extraordinária realizada em 1º de setembro de 2015.



O empreendimento está classificado, conforme DN COPAM n.º. 74/04, como classe 3, para a atividade C-10-01-4 – Usina de produção de concreto comum, parâmetro de 18 m³/h. A empresa localiza-se na zona urbana do município de Ipatinga/MG.

Das informações constantes do FCEI extrai-se que o empreendimento:

- está localizado dentro de Unidade de Conservação APA Ipanema;
- faz uso de recursos hídricos, conforme será melhor detalhado em tópico próprio;
- não está localizado em zona rural;
- não haverá necessidade de intervenção/supressão em área de preservação permanente.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Senhor André Nösseis dos Santos Gomes, profissional químico, conforme ART n.º W 5382. Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Química 2ª Região de Minas Gerais.

Encontram-se ainda nos autos:

- Instrumento de procuração nomeando, a Senhora Carolina Bringhamti Campos Camarano, bem como o Senhor José Carlos de Viveiros como representantes do empreendedor, juntamente com cópia dos documentos de identificação dos outorgantes e da outorgados;
- Requerimento de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) assinado pela Senhora Carolina Bringhamti Campos e pelo senhor José Carlos de Viveiros, cujo vínculo está comprovado através do instrumento procuratório apresentado;
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelos representantes da empresa, atestando que o arquivo digital confere com o original entregue em documento impresso;
- Declaração de coordenadas geográficas;
- Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal do Empreendimento e da Empresa de Consultoria Ambiental;
- Relatório de Impacto Ambiental (RADA);
- 68ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa
- Contrato de locação, constando a senhora Angélica Azevedo Antunes como proprietária da área onde se localiza o empreendimento.

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se na Rua Tucanoçu, Bairro Vila Celeste, área urbana do município de Ipatinga/MG. Está registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Ipatinga/MG. E encontra-se matriculado sob o n.º. 35.746, ficha 01 de 11 de outubro de 2000.

Conforme informado no FCEI o empreendimento está localizado no interior da Área de Preservação Permanente Ipanema. O Conselho Gestor da referida Unidade de Conservação já concedeu anuência à empresa quando da concessão da LO.



O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Jornal O Tempo de Belo Horizonte e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 10/04/2014. O empreendedor promoveu, ainda, no jornal O Tempo de Belo Horizonte/MG, a publicação da obtenção da Licença de Operação ocorrida em 01/08/2008.

Em 07/10/2015 foi emitida pela SUPRAM LM a Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0981051/2015 onde se constatou a inexistência de débito de natureza ambiental. Desta forma, considerando o que apregoa o art. 1º, § 1º, III da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, resta assegurado ao empreendimento um acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da Licença de Operação (RevLO).

Assim, considerando que a licença anterior foi concedida pelo prazo de 06 anos, e considerando ainda os termos da legislação retro citada, concede-se ao empreendedor mais 02 (dois) anos ao prazo de validade desta Licença Ambiental, totalizando em 08 (oito) anos.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do artigo 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Caracterização do Empreendimento

A empresa localiza-se na Rua Tucanoçu, s/n, bairro Vila Celeste, zona urbana do município de Ipatinga, MG. O objetivo do empreendimento é a produção de concreto usinado para construção civil.

Está inserido em um terreno de 3360m² e possui 300 m² de área construída. A edificação principal ocupa uma área de 77,11 m² com uma área de estocagem de agregados, central dosadora de agregados e de concretos e bate-lastro.

O empreendimento possui capacidade para produzir 3.456m³/mês de concreto usinado comum e opera atualmente com a produção de 1.386m³/mês. O empreendedor informou que não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante a vigência da licença de operação.

Emprega atualmente onze funcionários divididos entre os setores de produção e administrativo. O regime de operação divide-se em dois turnos, totalizando oito horas diárias em vinte e quatro dias mensais.



A tabela abaixo descreve as matérias-primas utilizadas no processo produtivo, bem como os fornecedores e o consumo mensal.

Tabela 2: Matérias-primas para produção.

Identificação	Fornecedor	Consumo mensal máximo m ³	Consumo mensal atual m ³
Aditivo	BASF	34,56	13,87
Água	Outorga 13148/13	276,48	110,92
Areia	Areal Naque Ltda.	1.347,84	540,75
Brita	Pedreira Madalena	673,92	270,38
Cimento	Camargo Correa	673,92	270,38

Fonte: Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA

Os agregados (brita, areia e pó de pedra) são armazenados nas baias da central dosadora de concreto, cada uma com capacidade de armazenamento de 10m³. O cimento é armazenado em dois silos, sendo o silo horizontal fechado com capacidade de 30 toneladas e outro vertical fechado, com capacidade de armazenamento de 40t.

A água é armazenada em dois reservatórios de fibra com capacidade de 500 litros cada. O armazenamento de aditivo é feito em tambores de 200 litros.

Para produzir o concreto usinado são utilizadas diferentes quantidades de material agregado (brita, areia, pó de pedra), cimento, água e pequenas quantidades de aditivo e fibra. Determinado as dosagens de cada componente, são pesados os agregados, transferidos por meio de correia transportadora para a betoneira, que realiza a mistura dos componentes. A adição de água é feita através de tubulação com medidor de vazão.

Os aditivos e a fibra são utilizados para modificar algumas características do concreto durante a etapa final de mistura, sendo o aditivo responsável pela plasticidade e a fibra pela tenacidade. A adição destes produtos é feita manualmente com o uso de recipiente dosador, após a adição de água na betoneira. Depois o material contido na betoneira passa por um período de homogeneização e em seguida são retirados os corpos de prova. Vencidas estas etapas o caminhão betoneira segue para entrega. Retornando da entrega, é realizada uma lavagem do interior da betoneira.

Toda energia consumida no empreendimento é fornecida pela CEMIG. O abastecimento de água para consumo humano (exceto ingestão), produção de concreto, sistema de controle de poeiras, limpeza e irrigação de áreas verdes se dá através de poço tubular. A água para dessedentação de funcionários e visitantes é de origem mineral, adquirida em galões de 20 litros.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme informado pelo empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento, a empresa faz uso de recursos hídricos não exclusivo de concessionária local.

Formalizou nesta Superintendência o PA n°. 13148/2013, que está em análise pela equipe interdisciplinar. Cumpre mencionar que o referido PA trata-se de pedido de renovação de outorga de uso de águas, razão pela qual até emissão da nova Portaria de Outorga, encontra-se válida a Portaria de Outorga anteriormente concedida (Portaria n°. 1404/2008), conforme preceitua o art. 14 da Portaria IGAM n°. 49/2010, a saber:



Art. 14. Se o pedido de renovação for formalizado, conforme artigo 12, até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável.

Cumpre mencionar que a água utilizada no empreendimento para produção de concreto, sistema de controle de poeiras fugitivas e limpeza e irrigação de áreas verdes se dá a partir de poço tubular além do reaproveitamento do efluente industrial e pluvial.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes industriais são gerados basicamente nas operações de limpeza dos caminhões.

Medida(s) mitigadora(s): Denominado “*bate lastro*”, o sistema de decantação é constituído por três grandes caixas de sedimentação e duas caixas de água recuperada. Um sistema de tubos de PVC em forma de sifão auxilia a decantação de partículas sólidas nestas caixas. Um conjunto de bombas centrífugas recupera a água isenta de partículas sólidas para um reservatório específico (tanques de água reciclada). Esta água tem sido empregada na dosagem do concreto e argamassa, para a aspersão das pilhas de agregados, pátios, áreas verdes e limpezas das áreas externas. Todo sistema descrito é fechado e não ocorre nenhum tipo de lançamento na drenagem pública ou em sumidouros. Toda água industrial gerada na atividade é reaproveitada no processo de fabricação do concreto. A água da chuva é drenada em grande parte para o sistema “*bate lastro*” através de canaletas, e da mesma forma que o efluente industrial, é 100% reaproveitada no processo de produção do concreto, como matéria prima ou para lavagem dos caminhões betoneira.

- **Efluente sanitário:** O volume gerado varia exclusivamente em função do número de funcionários.

Medida(s) mitigadora(s): O efluente doméstico atualmente é lançado na rede da Copasa, para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto do município de Ipatinga.

- **Emissões atmosféricas:** Poeiras fugitivas são geradas pela movimentação de agregados durante a dosagem e carregamento de caminhões betoneira.



Medida(s) mitigadora(s): Aspersão de água sobre as pilhas de agregados e filtros de manga acoplados no silo de cimento.

- **Resíduos sólidos:** São os sólidos sedimentados e recuperados no sistema *bate lastro*, os corpos de prova provenientes das amostras de concreto, as embalagens de insumo e o lixo doméstico.

Medida(s) mitigadora(s): Os sólidos sedimentados e recuperados são reutilizados na confecção de corpos de prova; os corpos de prova das amostras de concreto são reaproveitados em aterro e pavimentação de terreno e o lixo doméstico é coletado pela prefeitura local.

- **Ruídos:** São gerados quando há operação de descarga de matéria prima (agregados) de forma esporádica e intermitente. O impacto sobre a vizinhança é baixo, pois o empreendimento localiza-se dentro de uma área industrial (pedreira).

Medida(s) mitigadora(s): O impacto sobre os funcionários é mitigado através do uso de abafadores auriculares.

Contaminação do solo: Áreas com solos contaminados podem configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente. A atividade realizada por este empreendimento é considerada como “atividade com potencial de contaminação do solo” conforme Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais.

Medidas mitigadoras: O empreendimento será condicionado à realização de Avaliação preliminar (avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação na área) e protocolar o resultado junto à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. Havendo indícios de contaminação na avaliação preliminar deverá ser realizada a etapa de investigação confirmatória para verificar a necessidade de realização das etapas subsequentes, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 02/2010. As etapas deverão ser realizadas sob orientação da Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM.

6. Programas

6.1. Programa de Educação Ambiental

O Programa visará atender os seguintes objetivos:

- Contribuir para a formação de multiplicadores que atuem como educadores ambientais cotidianamente;
- Apresentar aos funcionários da central e terceiros o comportamento ambientalmente correto nas atividades exercidas com respeito ao meio ambiente;
- Apoiar e estimular processos educativos que apontem para a transformação ética e política em direção à construção da sustentabilidade socioambiental;
- Sensibilizar os funcionários para melhoria da qualidade ambiental.

O público alvo do programa são os funcionários da empresa e terceiros e o mesmo deverá ser implantado pela gerência de operações, com apoio do setor de meio ambiente corporativo da



empresa.

O programa deverá ser executado ao longo da vigência da Licença de Operação.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

O empreendimento obteve sua última Licença de Operação nº097/2008, com condicionantes, em 01/08/2008 na 38ª Reunião Extraordinária do COPAM, realizada em Ipatinga/MG, com validade de 06 anos.

A publicação da concessão da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ocorreu no dia 06/08/2008.

A seguir são discutidas as condicionantes, sendo que os prazos são contados a partir da publicação da licença:

Condicionante 1: Realizar a avaliação dos ruídos de acordo com a Lei nº 10.100/1990 na área da empresa e em seu entorno.

Prazo: Semestral

Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Os protocolos apresentados foram R009650/2011 de 27/01/2011; R254396/2012 de 15/06/2012; R361508/2013 de 20/03/2013 e R0330977/2015 de 17/03/2015. Não foram observadas inconformidades nos resultados, porém o empreendedor não cumpriu a frequência semestral estabelecida da condicionante. Foi lavrado o Auto de Fiscalização n.º 019/2015, bem como Auto de Infração n.º 6694/2015 em 14/10/2015.

Condicionante 2: Implantar o programa de coleta seletiva na empresa e treinamento de funcionários. Os materiais recicláveis devem ser destinados a empresas recicladoras.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foi protocolado relatório em 21/01/2014, protocolo nº R0014003/2014 comprovando a implantação da coleta seletiva.

Condicionante 3: Executar o programa de automonitoramento previsto no anexo II.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: Foram apresentados os seguintes relatórios: R292009/2009 de 29/10/2009; R024659/2010 de 04/03/2010; R121535/2010 de 03/11/2010; R009650 de 27/01/2011; R048278/2011 de 05/04/2011; R590544/2012 de 08/03/2012; R254396/2012 de 15/06/2012; R257424/2012 de 21/06/2012; R302536/2012 de 01/10/2012; R430772/2013 de 16/09/2013; R361508/2013 de 20/03/2013; R051100/2014 de 25/02/2014; R0330972/2015 de 17/03/2015. Não foram observadas inconformidades nos resultados das análises.

Condicionante 4: Apresentar projeto e implantar sistema de drenagem pluvial.

Prazo: 90 dias.



Situação: Condicionante descumprida.

Análise: Foi protocolado relatório em 21/01/2014, protocolo R0014003/2014 comprovando a implantação de canaletas na área de produção. O relatório informa que a água do pátio de produção é direcionada para o sistema de decantação para posterior reaproveitamento. Não foi apresentado projeto ou relatório de cumprimento no prazo estabelecido. Foi lavrado o Auto de Fiscalização n.º 019/2015, bem como Auto de Infração n.º 6694/2015 em 14/10/2015.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Conforme estudos apresentados e vistoria realizada no empreendimento, foi possível verificar que o empreendimento continua a operar nos moldes de quando foi licenciado anteriormente.

O empreendedor implantou coleta seletiva e realizou monitoramentos de efluentes e ruídos, este último parcialmente.

Os fornecedores de matérias primas são licenciados e o empreendedor ainda aproveita 100% do efluente industrial e grande parte do efluente pluvial drenado das áreas impermeáveis.

Dessa forma, o desempenho ambiental geral no empreendimento mostrou-se satisfatório.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Lafarge Brasil S.A. para a atividade de “usina de produção de concreto comum”, no município de Ipatinga, MG, pelo prazo de oito anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim



10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Lafarge Brasil S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Lafarge Brasil S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Lafarge Brasil S.A..



ANEXO I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Lafarge Brasil S.A.

Empreendedor: Lafarge Brasil S.A.
Empreendimento: Lafarge Brasil S.A.
CNPJ: 10.917.819/0095-51
Município: Ipatinga
Atividade: Usina de produção de concreto comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
Processo: 05845/2007/002/2014
Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado. Apresentar relatório técnico/fotográfico anualmente comprovando a execução.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Protocolar o Relatório de Avaliação Preliminar (conforme normas ABNT relacionadas à esta etapa de estudo) junto à Gerência de Áreas Contaminadas da FEAM. Apresentar a Supram/LM cópia do protocolo de entrega.	90 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Lafarge Brasil S.A.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III. Relatório Fotográfico da Lafarge Brasil S.A.



Foto 01 – Matérias primas
Fonte: RADA



Foto 02 – Canaletas
Fonte: RADA



Foto 03 – Bate-lastro
Fonte: RADA

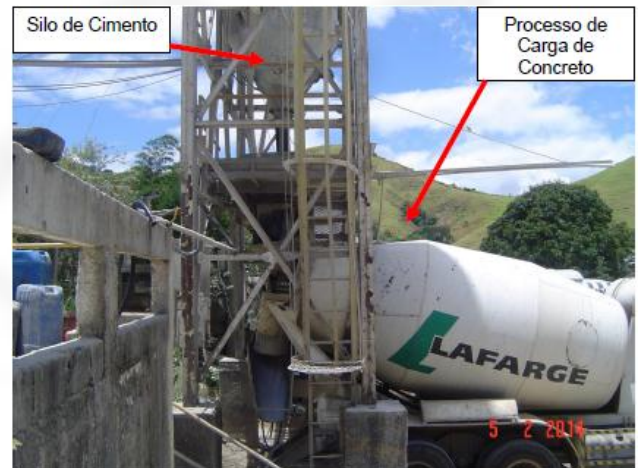


Foto 04 – Operação
Fonte: RADA